

DECRETO Nº 11.303, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 11.073, de 05 de novembro de 2021, que institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, nos termos do art. 341 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 341 da lei Complementar Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao preâmbulo do Decreto nº 11.073/2021 o seguinte considerando:

“CONSIDERANDO o que determina o art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal;”

Art. 2º Fica alterado o §2º do art. 1º do Decreto nº 11.073/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

[...]

§2º Na forma definida pelo Manual padronizado, instituído pela ABRASF, o tipo de arredondamento aceito pelo Município é o 1 (Arredondado) e o Tipo de Consolidação é o 4 (Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF).”

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 7º do Decreto nº 11.073/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º ...

I - ...

a) Periodicidade de entrega: anual

b) Prazo de entrega: até o último dia do mês de junho do ano seguinte ao da competência;”

Art. 4º São acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 7º do Decreto nº 11.073/2021 com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

[...]

§7º Fica obrigatória a apresentação do código do evento da partida conforme Tabela de Eventos Contábeis em Conta de Resultado (Anexo 1 do Modelo Conceitual DES-IF/ABRASf), campo 10 do registro 1000 no Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis e no Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

§8º O prazo inicial de geração e entrega do Módulo I, em relação ao exercício de 2022, compreendendo os meses de janeiro/2022 a dezembro/2022, será em 30/06/2023.”

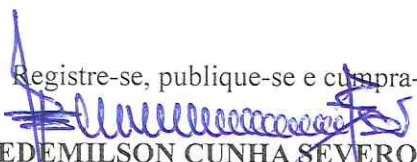
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de junho de 2022.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração